



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº. 3.899/2021

“Altera o Decreto nº 3894/2021 que dispõe sobre a adoção obrigatória do protocolo Onda Roxa para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019- Covid), no município de Ouro Fino”.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, I, “m” e “o” da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) em 11 de março de 2020;

Considerando o reconhecimento de estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória através da Resolução 5.529/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais até 31/12/2020;

Considerando o aumento exponencial de casos de confirmação de contaminação pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) no Município de Ouro Fino;

Considerando a necessidade de se adotar medidas locais na tentativa de não propagação e não contaminação pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a declaração de estado de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19 no Município de Ouro Fino através do Decreto 3866/2021;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid – 19 nº. 138 de 16 de março de 2021 que adotou o protocolo Onda Roxa em todo território do Estado de Minas Gerais.

Considerando, ofício nº. 61/2021 – 1ª PJ –OF, de 30 de março de 2021, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que solicita que o Prefeito municipal providencie o fechamento o comércio geral no próximo final de semana (de sexta a domingo), mantendo somente os serviços extremamente essenciais.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **suspenso**, nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021, o **funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais** e prestadores de serviços situados no Município de Ouro Fino, que devem se manter fechados ao público, ressalvadas as hipóteses previstas neste decreto.

Art. 2.º - Ficam excluídos da suspensão prevista no art. 1.º deste decreto:

- I - as farmácias;
- II - supermercados, mercearias, padarias, açougues, hortifrutigranjeiros;
- III - os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde humana e animal;
- IV - os serviços funerários, e
- V - os postos de combustíveis.

Art. 3.º - Os estabelecimentos do setor de alimentação e os fornecedores de água mineral e de gás poderão efetuar entrega em domicílio (delivery), **vedado**, em qualquer hipótese, o atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada, "pegue e leve", "take-away" ou "drive-thru" e devendo manter suas portas fechadas.

Art. 3.º - Fica proibido visitas sociais, eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, públicos ou privados, prevista no art. 7º, inciso V da Deliberação nº 130/2021, estende-se também às chácaras, sítios e congêneres em todo o território do Município de Ouro Fino, pelos quais estarão solidariamente responsáveis o proprietário e o possuidor a qualquer título.

§ 1º - O descumprimento deste artigo poderá implicar às penalidades do art. 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Parágrafo único. Será providenciado reforço da fiscalização e requisição de apoio da Polícia Militar para cumprimento da proibição da realização de tais eventos, coibindo aglomerações nas áreas urbanas e rurais.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto implicará infração sanitária nos termos da Lei Municipal nº 1648/93, que prevê, entre outras, as penalidades de multa, apreensão de produtos e interdição do estabelecimento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 31 de março de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal